

PORTARIA Nº 52, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Geral das Comissões do CRECI-SC.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO - CRECI-SC**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º da Lei 6.530/78, ao determinar que compete ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis representar os legítimos interesses da Categoria Profissional;

CONSIDERANDO a disposição do inciso XI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº 1.126/2009, que atribui ao Presidente a competência para designar corretores de imóveis para desempenhar atribuições específicas em Comissões ou Grupos de Trabalho;

CONSIDERANDO que as Comissões fazem parte do processo de divisão do trabalho e da alocação de responsabilidades para deliberações de matérias específicas do CRECI-SC, conforme itens 5 e 6 do Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a discussão sobre diversos temas específicos de interesse da categoria de Corretores de Imóveis através de Comissões, bem como regular o seu funcionamento e operacionalização.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Geral das Comissões, a fim de regular a composição, competência e organização das comissões existentes, e, que venham a ser criadas no CRECI 11ª REGIÃO, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de agosto de 2023.

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI 11ª REGIÃO

Documento assinado digitalmente



FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 11/08/2023 14:18:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

REGIMENTO GERAL DAS COMISSÕES DO CRECI-SC

TÍTULO I – DAS COMISSÕES

Art. 1º - As Comissões instituídas com base neste Regimento terão obrigatoriamente natureza consultiva e caráter transitório, com prazo de vigência previsto em sua portaria de criação, o qual não excederá o prazo de 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - O presente Regimento Geral das Comissões não afeta as Comissões Permanentes, dentre as quais, incluem-se a Comissão de Ética e Fiscalização Profissional (CEFISP) e a Comissão de Análise de Processos de Inscrição (COAPIN), que atuarão conforme regulamento próprio ou específico

Capítulo I – Da Definição

Art. 2º - As Comissões criadas no âmbito do CRECI/SC, são órgãos de assessoramento da Presidência, da Diretoria e do Conselho no cumprimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo II – Da Criação e da Extinção das Comissões

Art. 3º - A criação de cada Comissão se dará por meio de Portaria do Presidente do CRECI/SC.

Parágrafo único - O ato de criação deverá determinar ainda as atribuições, as competências e o prazo de validade de cada Comissão, observado o disposto no art. 1º, devendo ter redação clara e objetiva de seu conteúdo.

Art. 4º - A extinção de Comissão se dará pelo transcurso do prazo determinado ou mediante Portaria do Presidente do CRECI/SC.

Parágrafo único - Os Corretores de Imóveis regularmente inscritos no CRECI-SC e em dia com suas obrigações junto à instituição, poderão requerer a criação ou extinção de Comissão por intermédio de requerimento direto ao Presidente, devidamente fundamentado.

Capítulo III – Da Competência das Comissões

Art. 5º - Todas as Comissões criadas com base no presente Regimento terão competência para praticar os seguintes atos:

I – Responder a consultas formuladas;

II – Elaborar pareceres técnicos;

III – Elaborar estudos de caso;

IV – Organizar eventos para capacitação dos Corretores de Imóveis, com auxílio da estrutura do Conselho, na área de atuação da comissão e discussão de temas relevantes, tais como debates, palestras, fóruns, encontros, congressos, entre outros;

V – Sugerir ao CRECI/SC atos ou medidas necessárias à defesa dos ditames legais e constitucionais e dos direitos difusos, coletivos e transindividuais;

VI – Apoiar a Presidência, Diretoria, o Conselho e as demais Comissões do CRECI/SC no desempenho de suas funções institucionais;

VII – Propor ao Presidente a apresentação de projetos de Lei, Emenda Constitucional e/ou outros atos normativos, sobre assuntos de suas respectivas competências;

VIII – Promover campanhas de esclarecimento da população em geral sobre os temas de sua competência; e,

IX - Outras atribuições atribuídas pelo Presidente do CRECI/SC.

Capítulo V – Da Coordenação das Comissões

Art. 6º - A Coordenação das Comissões instituídas com base neste Regimento será exercida pelo Gabinete da Presidência do CRECI/SC, sob orientação do Assessor Especial da Presidência, tendo como objetivo precípuo a organização e coordenação do trabalho de todas as Comissões.

Art. 7º - A Coordenação das Comissões terá apoio dos órgãos do CRECI/SC, por meio de seus funcionários, que auxiliarão no armazenamento, na organização dos documentos das Comissões e auxiliarão seus Coordenadores na realização dos trabalhos.

Parágrafo único - Todos os expedientes externos serão expedidos por meio do Gabinete da Presidência, no formato padrão do CRECI/SC, assinados pelo Coordenador da Comissão e pelo Presidente do CRECI/SC, ou por quem ele designar.

TÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Capítulo I – Da Nomeação e do Número de Membros

Art. 8º - As Comissões serão compostas por até 20 (vinte) membros efetivos e até 20 (vinte) membros suplentes, nomeados pelo Presidente do CRECI/SC, que exercerão suas funções sem ônus para o Conselho.

Parágrafo único - Em se tratando do número de membros das Comissões, casos especiais serão decididos pela Coordenação das Comissões, *ad referendum* do Presidente do CRECI/SC.

Art. 9º - Os membros efetivos e regulares com o CRECI/SC terão direito de voto nas deliberações das Comissões.

Art. 10 - São deveres dos membros de Comissão no CRECI-SC:

I – Zelar pela correta aplicação e imediata observância da Legislação pertinente aos corretores de imóveis;

II – Colaborar com o bom andamento dos trabalhos, participando ativamente das reuniões, trazendo novas propostas e/ou sugestões, acatando a decisão majoritária, ressalvada a faculdade regimental de apresentar voto divergente;

III – Pautar a sua atuação nas normas de Ética Profissional;

IV – Denunciar ao CRECI-SC, através da Coordenação das Comissões, quaisquer violações de direitos pertinentes à área de atuação de sua Comissão, ao tempo em que lhe chegar ao conhecimento;

V – Recusar participação em qualquer medida que sabida ou presumidamente possa vir a prejudicar a sua atuação junto à Comissão da qual é membro;

VI – Somente manifestar-se pela Comissão, nos casos e na forma autorizada por este Regimento, ou mediante aprovação da Coordenação das Comissões;

VII – Informar à Comissão da indicação/exercício de cargo incompatível, ou que de qualquer forma possa prejudicar o desempenho de sua atividade junto à Comissão que integra, solicitando sua portaria de exclusão.

Capítulo III – Da Estrutura Administrativa

Art. 11 - A Comissão será composta, pelo menos, de um Coordenador, Sub-Coordenador e de um Secretário.

Art. 12 - Compete ao Coordenador da Comissão:

I – Administrar a Comissão, observando e fazendo cumprir suas atribuições e as normas regimentais deste órgão;

II – Representar a Comissão, facultada a possibilidade de delegação a qualquer membro desde que comunicada previamente à Coordenação das Comissões;

III – Presidir as reuniões da Comissão, coordenando as atividades desempenhadas pelos integrantes e dando execução às deliberações;

IV – Delegar tarefas aos membros da Comissão;

V – Receber as reclamações e/ou denúncias encaminhadas pela Coordenação das Comissões, determinando a instauração de processos, e designando relator, dentre os membros da Comissão, para elaboração de parecer fundamentado;

VI – Submeter aos membros da Comissão, para debate e votação, os pareceres emitidos pelos relatores, bem como todas as demais questões relativas às suas atribuições e/ou competência, facultando a juntada de voto divergente quando for o caso;

VII – Encaminhar à Coordenação das Comissões os pareceres aprovados pela Comissão, juntamente com eventual voto divergente que seja apresentado;

VIII – Convidar, com aprovação dos demais membros da Comissão e da Coordenação das Comissões, assessores que auxiliarão na realização ou apreciação de casos específicos; e,

IX – Decidir os casos omissos neste Regimento, devendo contar com o aval de, pelo menos, maioria absoluta dos membros, *ad referendum* da Coordenação das Comissões.

Art. 13 - Compete ao Sub-Coordenador:

- I – Substituir o Coordenador em suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Coordenador no desempenho de todas as suas atribuições; e,
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador através de delegação especial.

Art. 14 - Compete ao Secretário:

- I – Auxiliar o Coordenador na direção e organização dos trabalhos da Comissão;
- II – Elaborar as Atas das reuniões para aprovação e assinatura dos membros, as quais serão sempre acompanhadas de lista de presença;
- III – Assinar por último às listas de presença e as atas, arquivando-as junto à Coordenação das Comissões;
- IV – Lavrar certidões/termos extraídos dos documentos da Comissão;
- V – Encaminhar à Coordenação das Comissões as matérias pertinentes à área de atuação da Comissão.

Capítulo IV - Dos Trabalhos e da Votação

Art. 15. Os trabalhos da Comissão, nas reuniões, obedecerão à seguinte ordem:

- I – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
- II – Expediente:
 - a) Leitura de ofícios, cartas e outras comunicações;
 - b) Avisos, propostas, indicações e representações.
- III – Ordem do dia: deliberações.
- IV – Assuntos gerais:
 - a) Palavra livre aos integrantes da comissão, corretores de imóveis e demais presentes na reunião;
 - b) Apresentação e sustentação oral de proposições, sugestões ou consultas.
- V – Encerramento.

Parágrafo único - A ordem dos trabalhos ou das matérias em pauta pode ser alterada pelo Coordenador em caso de urgência, de conveniência ou de pedido justificado de preferência.

Art. 16 - Ao Coordenador da Comissão compete a abertura e o encerramento dos trabalhos, bem como conceder a palavra aos participantes, observada a ordem de solicitação.

Art. 17 - A Comissão poderá convidar profissionais de outras áreas de atuação com a finalidade de auxiliar na apreciação de casos específicos e/ou determinados, devendo sempre ser comunicado previamente e por escrito à Coordenação das Comissões.

Art. 18 - Anunciada a apreciação de qualquer matéria pelo Coordenador, procede-se ao seguinte encaminhamento:

I – Exposição da matéria;

II – Discussão com palavra dada pelo Coordenador à Comissão e seus membros e convidados, pelo prazo individual de três a dez minutos, estabelecido pelo Coordenador antes do início da discussão;

III – A critério do Coordenador encerra-se a discussão;

IV – Votação da matéria;

V – Proclamação do resultado pelo Coordenador.

§ 1º - Considerar-se-á aprovada a apreciação da matéria mediante aprovação da maioria simples dos presentes.

§ 2º - Se durante a discussão o Coordenador convencer-se de que a matéria é complexa e que não se encontra suficientemente esclarecida, pode suspender a discussão e designar relator para o caso, concedendo prazo por ele fixado para elaboração de parecer fundamentado.

§ 3º - Qualquer membro ou participante da discussão pode pedir a palavra pela ordem, que será concedida pelo Coordenador, para esclarecer equívocos ou dúvidas emergentes da discussão, que influem ou possam influir na decisão, mencionando o dispositivo regimental em que se fundamenta. A questão de ordem é decidida pelo Coordenador.

Art. 19 - A votação será nominal e o Secretário procederá à chamada dos membros para se manifestarem individualmente.

Art. 20 - Finda a votação, o Coordenador proclamará o resultado tendo-se a decisão por definitiva. Na votação, o membro pode modificar seu voto antes da proclamação do resultado.

Capítulo V – Das Reuniões

Art. 21 - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, em data previamente agendada e informada a seus Membros; e, extraordinariamente, quando convocada por seu Coordenador ou pela Coordenação das Comissões, em datas e horários pré-estabelecidos em agenda a ser definida pela Coordenação das Comissões, em conjunto com os respectivos Coordenadores.

§ 1º - A convocação será feita, preferencialmente, pela remessa de correio eletrônico ou mensagem por aplicativo WhatsApp, Telegram ou outros similares, contendo ou não a pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência.

§ 2º - As sessões poderão ser realizadas no formato virtual, presencial ou híbrida.

§ 3º - Comprova-se a presença à sessão pela assinatura em lista de presença ou chamada nominal, sob o controle do Secretário.

§ 4º - Qualquer dos presentes à sessão pode pedir a verificação do “quorum”, por chamada nominal.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22- Casos omissos serão encaminhados à Coordenação das Comissões, para deliberação.

Art. 23 - As Comissões do CRECI/SC não poderão criar regimentos internos próprios e/ou outras normas que venham a contrariar ou complementar este Regimento Geral.

Art. 24. Para fins desta normativa, deverão observar as disposições deste regimento, inclusive, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2024, as seguintes Comissões já instituídas:

I - A Comissão de Indicadores do Mercado Imobiliário, instituída pela Portaria nº 033, de 18 de maio de 2023, com as alterações da Portaria nº 040, de 28 de junho de 2023;

II - A Comissão da Mulher Corretora de Imóveis, instituída pela Portaria nº 048, de 06 de julho de 2023; e,

III - A Comissão de Avaliações Mercadológicas de Imóveis e Perícias, instituída pela Portaria nº 049, de 06 de julho de 2023.

Art. 25. O presente Regimento Geral entra em vigor nesta data.

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 04/08/2023 11:02:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Designa substituto temporário para o cargo de Coordenador de Ética e Disciplina.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS BARRETO BERGER**, titular do cargo de livre provimento de Coordenador de Ética e Disciplina estará em período de férias de 07/08/2023 a 11/08/2023;

CONSIDERANDO a previsão de substituição temporária do titular de cargo de livre provimento, conforme estabelece o Capítulo VI, do Ato Normativo nº 99, de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora **ELAINE KUHN RETAMAR CARDOSO FILHA**, para ocupar o cargo de livre provimento de **COORDENADORA DE ÉTICA E DISCIPLINA**, no período de 07/08/2023 a 11/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 04/08/2023 11:02:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 54, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Designa substituto temporário para o cargo de Ouvidora.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO que a servidora **ANDRÉA DOS PASSOS CUNHA**, titular do cargo de livre provimento de Assessora (ouvidora) estará em período de férias de 17/07/2023 a 05/08/2023;

CONSIDERANDO a previsão de substituição temporária do titular de cargo de livre provimento, conforme estabelece o Capítulo VI, do Ato Normativo nº 99, de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora **ALESSANDRA DA SILVA RAMOS**, para ocupar o cargo de livre provimento de **ASSESSORA/OUVIDORA**, no período de 17/07/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 04/08/2023 11:02:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Torna pública a renúncia do C. I. Clésio Alano de Carvalho ao mandato de Conselheiro Regional e de Conselheiro Federal do CRECI 11ª Região/SC.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia ao mandato de Conselheiro Regional do CRECI 11ª Região/SC, formulado pelo C. I. **CLESIO ALANO DE CARVALHO**, inscrito no CRECI/SC sob o nº. 4662, formalizado por meio de protocolo nº. 81.531, no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15, I, da Lei 6.530/78, a renúncia consiste em hipótese de extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Regional.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a renúncia do C. I. **CLESIO ALANO DE CARVALHO**, inscrito no CRECI/SC sob o nº. 4662, ao mandato de Conselheiro Regional e de Conselheiro Federal Efetivo do CRECI 11ª Região/SC, a partir de 31/07/2023.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do pedido de renúncia para o Plenário do CRECI/SC, para fins de conhecimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 17/08/2023 10:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Designa substituto temporário para o cargo de Assessora, com lotação na Coordenadoria de Recursos Humanos.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO que a servidora **GISELE MARIA DA ROSA**, titular do cargo de livre provimento de Assessora, com lotação na Coordenadoria de Recursos Humanos, estará em período de férias de 11/09/2023 a 15/09/2023;

CONSIDERANDO a previsão de substituição temporária do titular de cargo de livre provimento, conforme estabelece o Capítulo VI, do Ato Normativo nº 99, de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora **LILIAN FRANCIELI GABRIEL**, para ocupar o cargo de livre provimento de **ASSESSORA**, no período de 11/09/2023 a 15/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 17/08/2023 10:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região, em atenção ao Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e fundacional, com estabelecimento que esses órgãos e entidades deverão instituir Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro que será o Encarregado da Gestão da Integridade e responsável pelo Escritório de Gestão da Integridade:


- DANIEL COBRA DE CASTRO – SUPERINTENDENTE
- FLAVIANO VETTER TAUSCHECK – PROCURADOR JURÍDICO
- JULIANA DA COSTA S. DELDUQUE – COORDENADORA DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Art. 2º Os membros da Comissão do Escritório de Gestão da Integridade comporão a Unidade de Gestão de Integridade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 31/08/2023 22:32:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC



PORTARIA Nº 58, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região, em atenção ao Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e fundacional, com estabelecimento que esses órgãos e entidades deverão instituir Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, nomeada por intermédio da Portaria CRECI/SC nº057/2023 para compor a Unidade de Gestão de Integridade, com incumbência de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região.

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do CRECI/SC com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do CRECI/SC.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação da Diretoria do CRECI/SC a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no CRECI/SC;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no CRECI/SC;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade do CRECI/SC e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o CRECI/SC.

Art. 4º - Caberá à Diretoria do CRECI/SC prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do CRECI/SC que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC



Documento assinado digitalmente

FERNANDO AMORIM WILLRICH

Data: 31/08/2023 22:32:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PORTARIA Nº 059, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 03/2023 de 18 de agosto de 2023 e instituído pelo Ato Normativo nº 101, de 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022 e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FABRICIO RICARDO JUSTINO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 798.895.659-00, para o cargo de livre provimento de **ASSESSOR III**, para responder pela Assessoria de Eventos, percebendo a remuneração correspondente a R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com a Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor e passa a e passa a ter efeitos retroativos a partir de 21/08/2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 31/08/2023 22:32:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 060, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 03/2023 de 18 de agosto de 2023 e instituído pelo Ato Normativo nº 101, de 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022 e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDER CHAVES DA SILVA**, cadastro funcional nº183, para o cargo de livre provimento de **ASSESSOR III**, responsável pelo Setor de Contas a receber, de acordo com a Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor e passa a surtir efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogando a Portaria nº013, de 03 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 31/08/2023 22:35:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia corretores de imóveis como Delegados, Delegados Regionais e Delegados Adjuntos para representar o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – 11ª Região nas regiões do estado.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a disposição do inciso VI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a opção da Diretoria pela nomeação de Corretores de Imóveis para atuar na condição de Delegados, Delegados Regionais e Delegados Adjuntos para representar este Conselho regional nas cidades do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Corretores de Imóveis abaixo designados para atuarem na condição de Delegados nas respectivas cidades:

NOME	CRECI	CIDADE/REGIÃO
Terezinha Ribeiro de Souza	24903	Ibirama
Silvania Berkenbrock	10447	Presidente Getúlio

Art. 2º - Nomear os Corretores de Imóveis abaixo designados para atuarem na condição de Delegados Adjuntos:

NOME	CRECI	CIDADE/REGIÃO
Giovani Tolotti	27042	Barra Velha
Dioner Segala	22863	Caçador
Jociane Cavalheiro dos Santos Trento	43095	Jaraguá do Sul
Sidnei Dias de Oliveira	30029	Ingleses e região (Florianópolis)

Mayara Cristine Martuelli da Luz	19506	Itapoá
Thauani Zanetti da Silva	35623	Itapoá
Satiê Silva Omura do Nascimento	31823	Correia Pinto
Fabio Taborda Machado	10612	Otacílio Costa

Art. 3º - Alterar a designação do Delegado **Jairo Jandir Viebrantz**, CRECI/SC nº26616, de Delegado de Videira para Delegado Regional do Vale do Rio do Peixe.

Art. 4º - Alterar a designação do Delegado **Marcos Burigo Borges**, CRECI/SC nº24791, de Delegado de Lages para Delegado Regional do Planalto Serrano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC



Documento assinado digitalmente

FERNANDO AMORIM WILLRICH

Data: 31/08/2023 22:35:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PORTARIA Nº 062, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação e alteração de cargos de livre provimento de acordo com o novo normativo de estrutura organizacional.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que alterou a estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 03/2023 de 18 de agosto de 2023 e instituído pelo Ato Normativo nº 101, de 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022 e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar/Dispensar os abaixo relacionados, ocupantes de cargos de livre provimento do CRECI-SC, para fins de regularização funcional:

CARGO	UNIDADE ORGANIZACIONAL	NOME
COORDENADOR	COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO – COFIS	Edson Thrum
COORDENADOR	COORDENADORIA DE ÉTICA E DISCIPLINA – COEDI	Marcos Barreto Berger
COORDENADOR	COORDENADORIA DE DELEGACIAS – CODEL	Doriellen Rozo
COORDENADOR	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – COREH	Taís Mazzola
COORDENADOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – COLIC	Aline de Abreu Xavier
COORDENADOR	COORDENADORIA CONTÁBIL – COCON	Juliana da Costa Schweitzer Delduque
COORDENADOR	COORDENADORIA FINANCEIRO – COFIN	Éder Chaves da Silva

Art. 2º - Nomear/Designar os abaixo relacionados, ocupantes de cargos de livre provimento do CRECI-SC, para fins de regularização funcional, para responderem pela respectiva unidade organizacional e/ou cargo de livre provimento, nos termos em que segue:

CARGO	UNIDADE ORGANIZACIONAL	NOME
COORDENADOR	COORDENADORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL – COFIC	Juliana da Costa Schweitzer Delduque
COORDENADOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – COLIC	Aline de Abreu Xavier
COORDENADOR	COORDENADORIA OPERACIONAL – COOP	Doriellen Rozo
COORDENADOR	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – CODPE	Taís Mazzola
COORDENADOR	COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - COFIS	Edson Thrum
COORDENADOR	COORDENADORIA DE PROCESSOS ÉTICOS E DISCIPLINARES - CODPE	Marcos Barreto Berger

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos designados no artigo anterior permanecem recebendo o mesmo salário ou gratificação previstos nos respectivos atos de nomeação ou designação.

Art. 3º - Designar ainda:

I - o ocupante do cargo de livre provimento de SUPERINTENDENTE, **Daniel Cobra de Castro**, para responder cumulativamente pela COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COTIN) e pela COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CORRETOR DE IMÓVEIS (COATEN);

II - o ocupante do cargo de livre provimento de ASSESSOR I, **Fábio Stefanés da Silva**, para responder cumulativamente pela COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS E CAPACITAÇÃO AO CORRETOR DE IMÓVEIS (COBEC);

III - o ocupante do cargo de livre provimento de ASSESSOR I, **João Pereira da Silva Neto**, para responder pela ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO (ASCOM) do Gabinete da Presidência;

IV – o ocupante do cargo de livre provimento de ASSESSOR III, **Fabricio Ricardo Justino**, para responder pela ASSESSORIA DE EVENTOS (ASSEV) do Gabinete da Presidência; e

V - o ocupante do cargo de livre provimento de ASSESSOR I, **Jordani Pelisser**, para responder pela ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEC) do Gabinete da Presidência.

Art. 4º - Os demais cargos de livre provimento previstos na nova estrutura organizacional, que não sofreram alteração de nomenclatura e de atribuições, permanecem sendo exercidos pelos respectivos funcionários anteriormente designados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor e passa a surtir efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 31/08/2023 22:35:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente